

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)

EDITAL n. 51/2025-PROAF/DM
Identificador Compras.Gov: 90051/2025
UASG 926769

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Diretoria de Material-DM da Pró-Reitoria de Administração e Finanças-PROAF da Universidade Estadual de Londrina-UEL, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2025 (PROAF/DM) TIPO: MENOR PREÇO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS como ME/EPP/MEI (Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006).	ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 28/07/2025 até 08h59min do dia 11/08/2025 ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO / DISPUTA DE LANCES: 09h00min do dia 11/08/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de prestação de serviços continuados de testes hidrostáticos e serviços de empatação para o Hospital Universitário-HU/UEL e diversos órgãos da Universidade Estadual de Londrina-UEL.**

1.1 O licitante deverá observar as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que apresenta o detalhamento do objeto licitado.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 37.836,00** (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais).

3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, adotado pela Administração estadual. O endereço eletrônico para recebimento e abertura das propostas, bem como a disputa de lances é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, do GMS/CAUFPR <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>, do **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV** <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e da Universidade Estadual de Londrina-UEL <https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio (servidores da Universidade Estadual de Londrina-UEL), designados por portaria expedida pela autoridade máxima.

- ✓ **Pregoeiro: LUIZ GUSTAVO TIROLI**
- ✓ **E-mail: tirolil@uel.br**
- ✓ **O atendimento será feito no horário das 8h30min às 11h30 e das 13h30min às 16h30.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal no 14.133, de 2021 e do Decreto no 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo ser encaminhado para o e-mail do Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, onde os mesmos serão respondidos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na plataforma do Compras.Gov.

5.2. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no **item 9** das Condições Gerais deste Edital;

5.3. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual n. 10.086/2022, pela Lei Complementar Federal n. 123/2006, bem como as suas devidas alterações.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência, **Anexo I deste Edital**.

1.2 Encerrada a fase de lances, após a negociação, os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e totais máximos, serão “desclassificados”.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior ao fixado no item 4.7 das CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO e deverá constar na proposta final das arrematantes, conforme Modelo Descritivo da Proposta de Preços (Anexo III).

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO

6.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

7 ANEXOS:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Documentos de Habilitação;
- ✓ Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração;
- ✓ Anexo V - Modelo de declaração;
- ✓ Anexo VI - Locais de prestação de serviços;
- ✓ Anexo VII - Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo VIII - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- ✓ Anexo IX - Declaração LGPD;
- ✓ Anexo X - Modelo de Certificado de Inspeção e Manutenção.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>, adotado pela Administração estadual.

1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto nº 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio do telefone **0800.978.9001** ou portal de atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>, suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 20h00.

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados com cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, através do link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do **item 01** do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme **item 2.3.1**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no **item 2.3.2**;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o “Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná” (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link

<https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 O licitante deverá aceitar os termos iniciais, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, antes de inserir a proposta de preço inicial.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser inserida no **Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV** no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n. 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no **item 3.3**, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Havendo divergência de especificações entre o sistema GMS, COMPRAS.GOV e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na **alínea "b"** do inciso I do art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

4.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.5.2 cotações de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

4.7.1 Na hipótese do certame não ser finalizado no período de 90 (noventa) dias, referido prazo será automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

4.8 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 ABERTURA DAS PROPOSTAS, SESSÃO DE LANCES, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO;

5.1. A abertura e a formulação de lances da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Após aberta e iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no **item 2** Das Condições Específicas deste Edital.

5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **poderá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).**

5.4.1 Na sessão de reabertura para desempate, o intervalo mínimo de diferença de valores a que se refere o subitem anterior não será considerado pelo sistema Compras.gov.

5.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

5.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

5.8.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. No caso de igualdade/empate dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão de lances será reaberta para que as empresas possam encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV;

5.14.1 Caso nenhuma empresa ME/EPP/MEI apresente lance nos termos do item 5.20, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60, inciso I; §1º e incisos I a IV e §2º da Lei n.º 14.133/2021 e art. 91, §2º, inciso I a IV do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

5.14.2 Aplicados os critérios de desempate previstos no subitem anterior e ainda persistir o empate, as ME/EPP/MEI empatadas serão convocadas pelo Pregoeiro para participarem de sessão pública de sorteio, conforme Art. 91 § 3º do Decreto Estadual 10.086/22, a ser realizada através do aplicativo YouTube, o que será devidamente comunicado e registrado pelo Pregoeiro no sistema do Compras.Gov e site da UEL.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.17.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

6 ENVIO, ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

6.1 Após a negociação finalizada, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes mais bem classificados para enviarem a proposta final no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação, através de upload de Anexos solicitados no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV.

6.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estipulado no subitem 6.1, quantas vezes julgar necessário.

6.3 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

6.4 A proposta final deverá ser formulada de acordo com o valor final da negociação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; marca/modelo dos equipamentos ofertados, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários à confirmação das especificações do(s) produto(s) ofertado(s); os preços unitários e globais por item e/ou lote; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital, bem como os dados bancários da empresa.

6.4.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.4.2 O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto no 10.086, de 2022.

6.4.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS no 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.4.3.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

6.4.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.4.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

6.5 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal no 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

6.6 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, até a data e o horário estabelecidos.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

6.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e **procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de julgamento das propostas, iniciando a fase de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.1.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no item 7.1, quantas vezes julgar necessário.

7.2 Na hipótese de os licitantes não apresentarem todos os documentos do ANEXO II, o Pregoeiro efetuará diligências ao sistema de registro cadastral unificado disponível no SICAF, e/ou ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná-GMS, fazendo a juntada dos documentos faltantes, desde que já existentes antes da data de abertura das propostas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso à íntegra da documentação habilitatória juntada.

7.2.1 Caso não seja localizado algum documento habilitatório após as diligências, o pregoeiro solicitará envio da documentação habilitatória complementar, estipulando prazo para o envio que poderá ser prorrogado quantas vezes julgar necessário.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.5 Encerrada a análise quanto à habilitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de habilitação, iniciando a fase de recursos.

8 RECURSOS

8.1 Qualquer licitante, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, poderá manifestar sua intenção de recorrer, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**, após a finalização das fases de julgamento das propostas e da habilitação, sob pena de preclusão, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais**.

8.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas **exclusivamente** por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, devendo estar **devidamente assinado pelo representante legal da proponente ou por seu procurador** (em ambas as hipóteses a condição deverá estar comprovada por documento próprio - exceto se referidos documentos já tiverem sido juntados no certame).

8.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso **no prazo de 3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV.

8.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, **não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).**

8.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

8.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

9.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **no prazo de 03 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, por meio do link www.comprasparana.pr.gov.br, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n. 18.466/2015.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da contraparte junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n. 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos **itens 10.2 e 10.4** ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, e no Decreto Estadual n. 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 10.5**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.6 A execução, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.7 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com o previsto no Termo de Referência, **anexo I** deste edital.

10.8 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à **DAT/DA/PROAF**, Campus Universitário, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

10.9 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (*quando for o caso*), para fins de rastreabilidade em estoque.

10.10 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

10.11 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

10.12 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n. 001/2019-DTE/SEFA.

10.13 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

10.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.15 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n. 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n. 10.086/2022;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n. 10.086/2022;
- c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n. 10.086/2022;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)

11.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

11.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 e na Lei n. 20.656/2021.

11.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Estadual n. 10.086/2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n. 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do link <https://pncp.gov.br/> e no do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), através do link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR>.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 1.1** das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade máxima, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

12.10 O foro é o da Comarca de Londrina-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 25 de julho de 2025.

Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração
e Finanças

Soraia Martinez da Silva Carmo
Diretora de Material

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE n. 051/2025

1 OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TESTES HIDROSTÁTICOS E SERVIÇO DE EMPATAÇÃO, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote	Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	1	16425	Cód.GMS: 401.61984 Cód. CATMAT: 3662 UNIDADE SERVIÇO DE EMPATAÇÃO EM MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNCIO TIPO 2. Fixação da mangueira na união, através de anel em cobre.	200	69,97	13.994,00	Exclusiva ME
	2	51869	Cód.GMS: 401.41704 Cód. CATMAT: 3662 UNIDADE TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA TIPO 2 DE 15 METROS NA COMPOSIÇÃO DE 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, NA COR BRANCA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA, LEVE, COMPACTA E RESISTENTE À DETERIORAÇÃO POR BOLOR E FUNGOS.	600	23,07	13.842,00	Exclusiva ME
	3	51870	Cód.GMS: 401.41704 Cód. CATMAT: 3662 UNIDADE TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA TIPO 2 DE 20 METROS NA COMPOSIÇÃO DE 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, NA COR BRANCA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA, LEVE, COMPACTA E RESISTENTE À DETERIORAÇÃO POR BOLOR E FUNGOS.	100	25,00	2.500,00	Exclusiva ME
	4	51871	Cód.GMS: 401.41704 Cód. CATMAT: 3662 UNIDADE TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA TIPO 2 DE 30 METROS NA COMPOSIÇÃO DE 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, NA COR BRANCA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA, LEVE, COMPACTA E RESISTENTE À DETERIORAÇÃO POR BOLOR E FUNGOS.	300	25,00	7.500,00	Exclusiva ME

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência

1.2.2 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

1.2.3 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2.4 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.4.1 Certificado de regularidade junto ao INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia, de acordo com a NBR 12.962 e Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011 - INMETRO, em virtude do disposto nos artigos 4º e 5º da Lei do Estado do Paraná nº 19.449/2018 e no item 5.3.1 da NPT nº 21, do Corpo de Bombeiros do Paraná, em plena validade. a) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de prestação de serviços de testes hidrostáticos e serviços de empatação em mangueiras de combate a incêndios tipo 2 em quantidade de no mínimo 30% [trinta por cento] de serviços do mesmo objeto;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Os itens objeto deste Termo de Referência possuem padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos itens poderão ser localizados em seus descritivos, constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A Contratante formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Contratação, que poderá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador.

1.4.2 A Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

1.4.3 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva.

1.4.4 A Contratada será responsável por todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como transporte, deslocamentos e estadia do pessoal técnico, assim como funcionários disponibilizados, devidamente treinados com utilização de EPI's.

1.4.5 A Contratada deverá atender aos chamados de emergência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da comunicação, que serão realizados por e-mail com confirmação de aviso de recebimento e contato telefônico, devendo a Contratada para tanto disponibilizar todos os meios de comunicação disponíveis (telefones fixos, celulares e e-mail) para contato.

1.4.6. A Contratada deverá zelar pela limpeza e ordem dos locais após a execução dos serviços realizados.

1.4.7. A Contratada deverá promover a destinação ambiental correta dos materiais substituídos.

1.4.8 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina e órgãos suplementares.

1.4.9 A Contratada responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados.

1.4.10 A Contratada após a realização de cada serviço deverá emitir um relatório constando todos os dados do bem, assim como os procedimentos realizados em relação ao serviço, devidamente assinado.

1.4.11 Caso seja verificado que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o serviço será recusado motivadamente, e a Contratada será notificada para que efetue refazimento do(s) serviço(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.12 Se a substituição do(s) serviço(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá em multa moratória prevista em Edital.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

1.4.13 A Contratada deverá, após cada manutenção preventiva ou corretiva, fornecer laudos técnicos com o descritivo dos serviços realizados e afixar etiquetas de controle em cada equipamento, constante o dia em que foi executado o procedimento de manutenção e o número de patrimônio do bem (n.º FUEL).

1.4.14 Para manutenção corretiva emergencial, caberá à Contratada manter técnicos e meios de comunicação (e-mail com conformação de recebimento, telefones fixos e celulares) disponíveis para contato.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 As mangueiras de combate a incêndio da Universidade Estadual de Londrina encontram-se com o prazo de validade vencido. Assim, a presente contratação de serviços de empresa especializada visa a manutenção de mangueiras tipo 2, por demanda, com fornecimento de mão de obra e material/produtos, compreendendo os serviços: manutenção e inspeção, empatação e teste hidrostático de mangueira tipo 2, contemplando todos os locais que abrigam mangueiras de combate a incêndio na Universidade, sob a supervisão técnica da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) no Serviço de Bem-Estar da Comunidade (SEBEC).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços licitados irá garantir a segurança do público no Campus Universitário, além de cumprir com as disposições legais e dos órgãos de controle.

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores, levando em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado, resultando, assim, na opção de prestação de serviço do objeto licitado.

A empresa realizará a prestação dos seguintes serviços: inspeção, manutenção, empatação e teste hidrostático de mangueira tipo 2, com o recolhimento e acondicionamento nas caixas de hidrantes. A contratação da prestação de serviços proporciona agilidade, eficácia e redução de custos.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Embora o parcelamento seja regra conforme a Lei nº 14.133/2021, neste caso, a divisão do objeto não é viável por razões técnicas e econômicas. Os serviços são interdependentes e exigem uniformidade na execução e emissão de certificados. A contratação de uma única empresa garante rastreabilidade, padronização, economia de escala e maior eficiência na fiscalização e responsabilização. O fracionamento poderia comprometer a qualidade e elevar os custos operacionais. Portanto, justifica-se a contratação unificada, conforme os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A presente contratação gera impactos ambientais diretos caso feito o descarte inadequado de resíduos de pó químico e CO2. Desta forma, para evitar e/ou amenizar possíveis impactos ambientais, é necessário o descarte adequado de todas as substâncias e materiais utilizados na prestação de serviço licitada, a fim de possibilitar condição mais sustentável possível.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O procedimento licitatório constante do presente Edital enquadra-se como LICITAÇÃO EXCLUSIVA para participação de empresas enquadradas como ME/EPP/MEI.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 **duração inicial do contrato: 12 (doze) meses.**

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local(is) constantes no cronograma que será fornecido pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal e relatório técnico;

10.1.5 manter todos os atendimentos realizados com a CONTRATANTE sempre por escrito e fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.1.6 apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

10.1.7 comunicar, por escrito e imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

10.1.8 comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

10.1.9 encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do gestor do contrato;

10.1.10 acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela CONTRATANTE;

10.1.11 fornecer ao gestor do contrato os nomes dos empregados autorizados a tratar com a CONTRATADA;

10.1.12 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.13 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.14 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

10.1.15 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.16 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.17 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.18 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.19 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.20 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.21 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 348 da Decreto Estadual n.10.086/2022;

10.1.21.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.21.2 superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.21.3 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.21.4 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.21.5 impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.21.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos itens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do Campus Universitário, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

12.5 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Divisão de Material, mediante protocolo de recebimento.

12.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

12.7 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

12.8 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

12.9 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita.

12.10 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DO REAJUSTAMENTO:

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1 O serviço terá início em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

16.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de enviar a solicitação formalizada à CONTRATADA por e-mail, considerando-se neste caso a data de recebimento como data de início de contagem do prazo de prestação de serviços.

16.8 A CONTRATADA deverá retirar as mangueiras tipo 2, executar os serviços e entregar e instalar, nos mesmos locais, conforme estabelecido nos cronogramas elaborados pelos responsáveis do SEBEC/SESMT/Campus e SEBEC/SESMT/HU, acompanhado de Certificado de Inspeção e Manutenção de incêndio – NBR 12779/2009.

16.8.1 As mangueiras tipo 2 deverão ser entregues/instaladas acompanhadas de nota fiscal, dela constando o valor unitário e total, número da nota de empenho, quantidades, descrição completa dos serviços executados, garantia, validade do teste hidrostáticos, inclusive quando se tratar de nota fiscal eletrônica.

16.9 A CONTRATADA deverá devolver as mangueiras de combate a incêndio, devidamente realizado o teste hidrostático, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada das mangueiras, formalizada através do “Termo de Retirada ou ordem de retirada”, diretamente nos locais onde foram retiradas as mangueiras do CONTRATANTE.

16.9.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega da(s) mangueira(s) nas unidades solicitantes (endereço constante da nota de empenho) ou conforme cronograma fornecido pela UEL/CONTRATANTE e com a apresentação do relatório técnico de conformidade dos serviços efetuados com identificação das respectivas unidades da UEL, devidamente assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA.

16.10 Todos os serviços e fornecimento de produtos/materiais à CONTRATANTE, para a efetivação do pagamento de notas fiscais, deverão ser acompanhados de Certificado de Inspeção e Manutenção de incêndio – NBR 12779/2009, podendo ser em um único certificado aprovando diversas mangueiras, desde que cada mangueiras sejam relacionadas, contendo informações mínimas:

16.10.1 Informações no Certificado (Logotipo da empresa, número do lacre, Marca do duto flexível, comprimento nominal, mês e ano de Fabricação, tipo, inspeção ou manutenção, data de execução, data da próxima inspeção e/ou manutenção, nome e assinatura do responsável pela inspeção e/ou manutenção, etc);

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)

- 16.10.2** Identificação da mangueira (local);
16.10.3 Pressão do ensaio hidrostático realizado;
16.10.4 Aprovação ou motivo da reprovação da mangueira;
16.10.5 A quantidade, medidas (polegadas e comprimento) de mangueiras para hidrantes substituídos e/ou avaliados em teste hidrostático;
16.10.6 peças substituídas/ a substituir/ serviços executados/ a executar;
16.10.7 emissão certificado de inspeção e/ou manutenção;
16.10.8 Outras observações que a empresa julgar necessárias ou convenientes.
16.11 A mangueira deverá receber uma identificação individual realizada pela empresa, por meio de uma abraçadeira plástica numerada (tipo lacre) presa no corpo da mangueira, próximo a união.
16.12 Caso seja verificado que o(s) serviço(s) executado(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o serviço será recusado, motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue o refazimento dos serviços e/ou substituição por produto(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
16.13 Se a substituição/refazimento mencionada no parágrafo anterior não for concluída dentro do prazo máximo de execução, a CONTRATADA incidirá na multa moratória prevista na Cláusula Sétima deste Contrato.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

- 17.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
17.4.1 Valor Global: R\$ 37.836,00
17.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa à fase interna.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

- 18.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:
18.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
18.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
18.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
18.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
18.2.1 todos os serviços e fornecimento de produtos/materiais deverão ser acompanhados de Certificado de Inspeção e Manutenção de incêndio – NBR 12779/2009, podendo ser em um único certificado aprovando diversas mangueiras, desde que cada mangueiras sejam relacionadas, contendo informações mínimas:
18.2.1.1 Informações no Certificado (Logotipo da empresa, número do lacre, Marca do duto flexível, comprimento nominal, mês e ano de Fabricação, tipo, inspeção ou manutenção, data de execução, data da próxima inspeção e/ou manutenção, nome e assinatura do responsável pela inspeção e/ou manutenção etc.);
18.2.1.2 Identificação da mangueira (local);
18.2.1.3 Pressão do ensaio hidrostático realizado;
18.2.1.4 Aprovação ou motivo da reprovação do extintor ou da mangueira;
18.2.1.5 A quantidade, medidas (polegadas e comprimento) de mangueiras para hidrantes substituídos e/ou avaliados em teste hidrostático;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)

- 18.2.1.6** peças substituídas/ a substituir/ serviços executados/ a executar;
18.2.1.7 emissões de certificados de inspeção e/ou manutenção;
18.2.1.8 Outras observações que a empresa julgar necessárias ou convenientes.
18.2.1.9 A mangueira deverá receber uma identificação individual realizada pela empresa, por meio de uma abraçadeira plástica numerada (tipo lacre) presa no corpo da mangueira, próximo a união.

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1317355 - MAURICIO FERNANDES / (SEBEC-SESMT) DIVISÃO DE SERV. ESPEC. EM ENG. DE SEG. MED. TRAB.

1810308 - ROSANA TEIXEIRA PINTO REIS / (PROAF-DM-DL) DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, os documentos de habilitação que seguem, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação, sendo facultado ao(a) mesmo(a) prorrogar o prazo estipulado, quantas vezes julgar necessário.

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, através do link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

1.1.1. O Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CAUFPR), substitui os documentos solicitados, **desde que os referidos documentos estejam atualizados**. O cadastro no (GMS/CAUFPR) poderá ser iniciado através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, **se for o caso**.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440/2011;

1.3.1 As proponentes domiciliadas ou com sede em Estados da Federação que não possuam a Certidão Negativa de Débitos Tributários administrados pela Secretaria de Fazenda e Dívida Ativa Estadual (em um único documento), deverão apresentar a Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda em relação aos tributos estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, expedida pela respectiva Procuradoria Geral do Estado.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item **1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Líquides Corrente (ILC):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,1 (um inteiro e um décimo) no índice de Liquidez Geral (LG); inferior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,1 (um inteiro e um décimo)] no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, em quantidade de no **mínimo 30% [vinte por cento]** de serviços do mesmo objeto;

a₁) Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica. (O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações: - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; - Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; - Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento; - Data de emissão; - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente) Conforme a Lei n. 8.666/1993, com vigência até dezembro de 2023 (MP n. 1.167/2023), e a Lei Federal n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

a₂) Os atestados/certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

1.5.1.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A comprovação do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela inspeção e manutenção dos serviços constantes na alínea “a” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

a₁) (um) profissional técnico qualificado, responsável pela inspeção e/ou manutenção, por ocasião do início dos serviços para testes hidrostáticos.

b) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

b.1) Carteira de Trabalho;

b.2); Contrato Social;

b.3) Contrato de prestação de serviços;

b.4) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

b.5) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/22).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar n. 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do **item 1.7.1**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL nº 51/2025-PROAF/DM

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de prestação de serviços continuados de testes hidrostáticos e serviços de empatação para o Hospital Universitário e diversos órgãos da Universidade Estadual de Londrina-UEL.**

1 Especificações técnicas:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será prorrogada automaticamente por 30 (trinta) dias, na hipótese de o certame não ser finalizado neste prazo, conforme previsto no subitem 4.7.1 do Edital.

3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4 O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n. 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5 O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6 O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2025.

Representante Legal

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n. XXXXXXXX, CPF n. XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n. XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n. XXXXXXXX, e do CPF n. XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n. XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n. 51/2025-PROAF/DM**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2025.

OUTORGANTE

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n. XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXX e do CPF n. XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n. 51/2025-PROAF/DM** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2025.

Nome do representante legal

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)

ANEXO VI

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL	
Local de Prestação dos Serviços: Os serviços serão realizados no Campus Universitário e outros órgãos de apoio externos (fora da UEL).	
Responsável pelo Recebimento: Maurício Fernandes Técnico em Segurança do Trabalho	
Telefone: (43) 3371-4278	E-mail: maufer@uel.br
Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min	
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO-UEL	
Local de Prestação dos Serviços: Os serviços serão realizados no Hospital Universitário de Londrina-UEL.	
Responsável pelo Recebimento: Maurício Fernandes Técnico em Segurança do Trabalho	
Telefone: (43) 3371-4278	E-mail: maufer@uel.br
Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min	

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n. [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual n. 9.663/1991, situada à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380 (PR 445), CEP 86057-970, Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o n. 78.640.489/0001-53, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Sr. Azenil Staviski, nomeado pela Portaria n. 1944/2022, inscrito no CPF sob o nº 248.xxx.xxx-49, portador da carteira de identidade n. 6.404.xxx-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n. [XXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n. [XXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n. [XXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n. 10.086/2022 e pelo Edital do **Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF/DM (e-Protocolo n. 23.884.534-3)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de prestação de serviços continuados de testes hidrostáticos e serviços de empatação para o Hospital Universitário e diversos órgãos da Universidade Estadual de Londrina-UEL, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n. 51/2025-PROAF/DM**, objeto do processo administrativo n. **23.884.534-3**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n. [XXXXXXXXX], de [XXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços **unitários** previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DO REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n. 10.192/2001, utilizando-se do utilizando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dos últimos doze meses.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o §6º do art. 170 do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela **gestão** deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme **item 5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

5.2 A responsabilidade pela **fiscalização** deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o **item 5.3** deste Edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 O serviço terá início em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

6.3 *Os serviços serão prestados nas dependências da Universidade Estadual de Londrina-UEL, inclusive nos órgãos de apoio externos e Hospital Universitário-HU-UEL*, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n. 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade máxima, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

6.9 À CONTRATANTE reserva-se o direito de enviar a solicitação formalizada à CONTRATADA por e-mail, considerando-se neste caso a data de recebimento como data de início de contagem do prazo de prestação de serviços.

6.10 A CONTRATADA deverá retirar as mangueiras tipo 2, executar os serviços e entregar e instalar, nos mesmos locais, conforme estabelecido nos cronogramas elaborados pelos responsáveis do SEBEC/SESMT/Campus e SEBEC/SESMT/HU, acompanhado de Certificado de Inspeção e Manutenção de incêndio – Normas da ABNT NBR 12779:2009.

6.10.1 As mangueiras tipo 2 deverão ser entregues/instaladas acompanhadas de nota fiscal, dela constando o valor unitário e total, número da nota de empenho, quantidades, descrição completa dos serviços executados, garantia, validade do teste hidrostáticos, inclusive quando se tratar de nota fiscal eletrônica.

6.11 A CONTRATADA deverá devolver as mangueiras de combate a incêndio, devidamente realizado o teste hidrostático, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada das mangueiras, formalizada através do “Termo de Retirada ou ordem de retirada”, diretamente nos locais onde foram retiradas as mangueiras do CONTRATANTE.

6.11.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega da(s) mangueira(s) nas unidades solicitantes (endereço constante da nota de empenho) ou conforme cronograma fornecido pela UEL/CONTRATANTE e com a apresentação do relatório técnico de conformidade dos serviços efetuados com identificação das respectivas unidades da UEL, devidamente assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA.

6.12 Todos os serviços e fornecimento de produtos/materiais à CONTRATANTE, para a efetivação do pagamento de notas fiscais, deverão ser acompanhados de Certificado de Inspeção e Manutenção de incêndio – Normas da ABNT NBR 12779:2009, podendo ser em um único certificado aprovando diversas mangueiras, desde que cada mangueiras sejam relacionadas, contendo informações mínimas:

6.12.1 Informações no Certificado (Logotipo da empresa, número do lacre, Marca do duto flexível, comprimento nominal, mês e ano de Fabricação, tipo, inspeção ou manutenção, data de execução, data da próxima inspeção e/ou manutenção, nome e assinatura do responsável pela inspeção e/ou manutenção, etc);

6.12.2 Identificação da mangueira (local);

6.12.3 Pressão do ensaio hidrostático realizado;

6.12.4 Aprovação ou motivo da reprovação da mangueira;

6.12.5 A quantidade, medidas (polegadas e comprimento) de mangueiras para hidrantes substituídos e/ou avaliados em teste hidrostático;

6.12.6 peças substituídas/ a substituir/ serviços executados/ a executar;

6.12.7 emissão certificado de inspeção e/ou manutenção;

6.12.8 Outras observações que a empresa julgar necessárias ou convenientes.

6.13 A mangueira deverá receber uma identificação individual realizada pela empresa, por meio de uma abraçadeira plástica numerada (tipo lacre) presa no corpo da mangueira, próximo a união.

6.14 Caso seja verificado que o(s) serviço(s) executado(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o serviço será recusado, motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue o refazimento dos serviços e/ou substituição por produto(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.15 Se a substituição/refazimento mencionada no parágrafo anterior não for concluída dentro do prazo máximo de execução, a CONTRATADA incidirá na multa moratória prevista na Cláusula Sétima deste Contrato.

6.16 Deverá emitir, após a realização do serviço contratado, um laudo técnico informando as condições de funcionamento dos equipamentos, atendendo ao recomendado pela ABNT NBR 12779:2009.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2 Por se tratar de prestação de serviços a ser executada de forma contínua, o período de vigência previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse das partes, devidamente justificado.

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à **instituição financeira Contratada pelo Estado**, conforme o disposto no Decreto n. 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no **item 9.1** ficará suspenso na hipótese prevista no **item 11.4.1 do Edital¹ que trata das Condições Gerais do Pregão**.

9.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

¹ **11.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)

9.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (*quando for o caso*), para fins de rastreabilidade em estoque.

9.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

9.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

9.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n. 001/2019-DTE/SEFA.

9.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.10 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.11 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

10.1.4 efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local(is) constantes no cronograma que será fornecido pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal e relatório técnico;

10.1.5 manter todos os atendimentos realizados com a CONTRATANTE sempre por escrito e fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.1.6 apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

10.1.7 comunicar, por escrito e imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

10.1.8 comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

10.1.9 encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do gestor do contrato;

10.1.10 acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela CONTRATANTE;

10.1.11 fornecer ao gestor do contrato os nomes dos empregados autorizados a tratar com a CONTRATADA;

10.1.12 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.13 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.14 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.15 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.16 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.17 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.18 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.19 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.20 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.21 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 348 da Decreto Estadual n. 10.086/2022;

10.1.21.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.21.2 superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.21.3 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.21.4 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

10.1.21.5 impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.21.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 O quantitativo do produto, fator determinante para o estabelecimento do valor máximo da contratação e que deverá diminuir na disputa de lances, resultará em valor de garantia baixo, sendo desproporcional a exigência;

11.1.2 As sanções administrativas previstas no item 12 do contrato possibilitam à Administração a aplicação de multa contratual em percentuais que consideram as infrações previstas nos arts. 195, 196 e 197 do Decreto Estadual n. 10.086/2022, podendo ser cumulada com as penalidades previstas nesses artigos;

11.1.3 A contratada pode ser responsabilizada patrimonialmente, respondendo com seus bens presentes e futuros no cumprimento de suas obrigações, conforme previsto no art. 789 do CPC.

12 PENALIDADES:

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n. 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n. 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n. 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n. 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 e na Lei Estadual n. 20.656/2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Estadual n. 10.086/2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n. 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n. 10.086/2022 e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14 Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES E REVISÃO CONTRATUAL:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à DAT/DA/PROAF, Campus Universitário, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

14.5 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Divisão de Material, mediante protocolo de recebimento.

14.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o **prazo de 30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do §1º, do art. 10 do Decreto Estadual n. 6.474/2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n. 6.474/2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n. 10.086/2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Londrina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3 Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)		

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n. XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n. XXXXXXXX e do CPF n. XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF/DM (protocolo n. 23.884.534-3)**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 188/2021.
- () **COOPERATIVA**, nos termos do art. 34 da Lei Federal n. 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1 Que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

2 Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2025.

Representante Legal

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025 (página 1 de 52)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n. XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n. XXXXXXXX e do CPF n. XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1 Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1 aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2 referentes a participações societárias;
- 1.3 informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4 endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5 estado civil;
- 1.6 eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7 relações de parentesco;
- 1.8 número de telefone;
- 1.9 sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10 informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2 Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2025.

Representante Legal



Protocolo n. 23.884.534-3	Pregão Eletrônico n. 51/2025-PROAF-DM-EDITAL	Processo GMS n. 609/2025	(página 1 de 52)
---------------------------	--	--------------------------	------------------

ANEXO X

MODELO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO

[illegible]

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n. 14.133/2021 – Decreto Estadual n. 10.086/2022.
Atualização: setembro/2022.

Documento: **EDITAL_PE5125.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 25/07/2025 14:54 Local: UEL/PROAF/DM.

Assinatura Simples realizada por: **Azenil Staviski (XXX.828.019-XX)** em 25/07/2025 15:28 Local: UEL/PROAF.

Inserido ao protocolo **23.884.534-3** por: **Davi Paulino Pereira** em: 25/07/2025 14:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b42daa257304852cf5d3688c99824cc0.